



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 336000-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.687, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Denomina de Aurélia Ribeiro, a rua com início no nº 240 até o nº 410, do Conjunto Residencial César Julião Cecé de Sales, dando outras providências.”

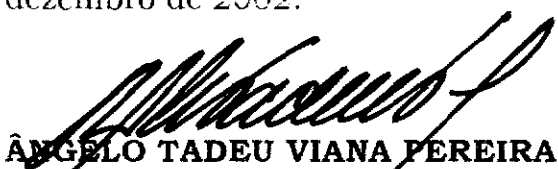
O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Aurélia Ribeiro, a rua com início no nº 240 até o nº 410 do Conjunto Residencial César Julião Cecé de Sales.

Art. 2º - A Prefeitura se incumbirá de sua identificação, bem como, da comunicação aos órgãos oficiais.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 12 de dezembro de 2002.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

SECRETARIA

173202 Ellasto

